



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**CONTRATO Nº570/2019**

**DE 16 DE OUTUBRO**

-----  
**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO ENTRE O  
MUNICIPIO DE SINTRA E O GRUPO DESPORTIVO DE RIO DE MOURO,  
RINCHOA E MERCÊS**

---Considerando as atribuições das autarquias, no âmbito do apoio à promoção desportiva, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

--- Considerando o regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da atividade física e do desporto) e da alínea d) do nº1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo); -----

--- Considerando que o Município de Sintra reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; -----

--- Considerando que, à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o município de Sintra tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----

--- Considerando que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos Clubes e Associações Desportivas, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são pólos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----

--- Considerando que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral, e das estruturas desportivas em particular; ----



J. L. P. v. B. 2  
--- Considerando que, nesse contexto, compete à Câmara Municipal apoiar ou  
comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza  
social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do  
artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

--- Assim, -----

--- Aos dezasseis dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, nesta Vila de Sintra,  
no Edifício dos Paços do Concelho, compareceram como outorgantes; -----

### O PRIMEIRO OUTORGANTE

---**Maria da Piedade de Matos Pato Mendes**, Vereadora desta Câmara Municipal, com  
domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, a qual outorga em  
representação do Município de Sintra, pessoa coletiva de direito público número 500  
051 062, ao abrigo da alínea iii, nº 2-A, do despacho de delegação de competências  
número 79-P/2017, de 16-11-2017, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
como primeiro outorgante;-----

--- E, -----

### O SEGUNDO OUTORGANTE

--- **O Grupo Desportivo de Rio de Mouro, Rinchoa e Mercês**, titular do Cartão de  
Pessoa Coletiva nº 501662812, com Sede na Avª Gil Eanes – Apartado 3 Rinchoa,  
2635-003 Rio de Mouro, representada pelo Presidente da Direção **Luis Filipe da Silva  
Rodrigues Ribeiro** e pela Tesoureira **Daniela Freitas Capelo Alves da Silva Paiva**,  
cujas identidades reconheço pela exibição dos respetivos documentos de identificação,  
com poderes para este ato, conforme documentos que se encontram arquivados, como  
segundo outorgante; -----

--- Assim, tendo em vista o desenvolvimento da prática desportiva no Concelho de  
Sintra, nos termos do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, da alínea o)  
e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 46º da Lei  
número 5/2007, de 16 de janeiro. -----

--- É livremente **ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO** o presente contrato-programa  
de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



1.501  
R

## PRIMEIRA

(Objeto)

---Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira ao **Segundo Outorgante**, a qual se destina ao apoio na manutenção dos campos de jogos em relva sintética, sito em Complexo Desportivo, Avenida Gil Eanes 2635-003 Rio de Mouro. -----

## SEGUNDA

(Período de execução do programa)

--- O prazo de execução do programa, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, entra em vigor na data da sua publicitação sob a forma prevista na lei para os respetivos atos, em conformidade com o estabelecido no número 1 do artigo 14.º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e termina em dezembro de 2020. -----

## TERCEIRA

(Comparticipação financeira)

1 – Para a viabilização do objeto definido na cláusula primeira, é concedido pela Câmara Municipal ao **Segundo Outorgante**, que a aceita, uma comparticipação financeira total de 7.094,03€ (sete mil, noventa e quatro euros e três cêntimos) sendo em 2019 o valor de 6.233,03€ (seis mil, duzentos e trinta e três euros e três cêntimos), e em 2020 o valor de 861,00€ (oitocentos e sessenta e um euros).-----

2 - Os pagamentos em concreto ao segundo outorgante devem ser efetuados em 2019 após a assinatura do contrato-programa e em 2020 até maio, sobre a remessa de relatório prevista na cláusula quarta, número quatro deste contrato.-----

3 - O encargo assumido pelo Município fica condicionado ao cumprimento das regras da contratação pública e à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8 /2012 de 21 fevereiro – lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.-----

## QUARTA

(Obrigações do 2.º Outorgante)

1 - Facultar, sempre que solicitado, à Câmara Municipal, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa de desenvolvimento desportivo, bem como o cumprimento do Código da Contratação Pública. -----



2 - De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim. -----

3 - Assumir todos os custos relativos á manutenção do relvado sintético identificado na cláusula primeira, durante o período de vigência do presente contrato, que ultrapassem o apoio concedido pelo Município de Sintra; -----

4 - Todos os elementos de divulgação e comunicação do Clube terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o logótipo da Câmara Municipal de Sintra.-----

5 - Informar a Câmara Municipal de Sintra do início da manutenção do(s) campo(s) de jogos em relva sintética mencionado(s) na primeira cláusula e enviar relatório para a Divisão de Desporto de cada intervenção e respetivo custo financeiro;-----

#### **QUINTA**

(Obrigação da Câmara Municipal de Sintra)

1 – É obrigação da Câmara Municipal de Sintra verificar o exato desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -

#### **SEXTA**

(Vigência)

O presente contrato – programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor a partir da data da sua publicitação sob a forma prevista na lei para os respetivos atos, em conformidade com o estabelecido no número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e termina em julho de 2020, salvo se qualquer das partes o denunciar com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu termo. -----

#### **SÉTIMA**

(Revisão)

O presente contrato – programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua versão atual. -----



fy 2.12.1  
b

## OITAVA

(Resolução)

1 - A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente contrato – programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

## NONA

(Disposições Finais)

1 - Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato – programa, observar-se-á o disposto na lei geral aplicável. -----

2 - Os litígios emergentes da execução do presente contrato – programa que não sejam sanados por acordo entre as partes, serão submetidas a arbitragem, nos termos da Legais. -----

--- A minuta deste contrato – programa foi aprovada pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2019 e sob a proposta nº714-RP/2019 de 27 de agosto.-----

--- Este Contrato dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46º e 48º, da Lei número 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis números 87-B/98, de 31 dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011 de 07 de dezembro, 2/2012, de 06 janeiro, e artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2019. -----

--- A despesa resultante deste contrato é no montante de 7.094,03€. No orçamento de 2019 está cabimentada a verba de €6.233.03 com a classificação orçamental 11.01.00/08.07.01.04, rúbrica do plano 25/25.2.2019.138.3, cabimento n.º 7419006833 e compromisso n.º 7819006853, que se anexa, fazendo parte integrante do presente contrato programa;-----

--- O orçamento de 2020 vai contemplar a verba de €861,00 nos termos do compromisso futuro n.º 8819000918, que se anexa, fazendo parte integrante do presente contrato programa.-----

--- A repartição do encargo em dois anos económicos e respetiva assunção de compromisso plurianual, 2019/2020 foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua 3.ª sessão ordinária realizada a 19-06-2019 e pela Câmara Municipal a 11-6-2019 sob a Proposta n.º 504 AP/2019.-----



--- Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato:-----

- Comprovativo da situação contributiva se encontrar regularizada perante a Segurança Social – declaração emitida automaticamente pelo serviço segurança social direta a 07-08-2019, com a validade de quatro meses.-----

- Comprovativo da situação tributária regularizada relativa a impostos - Certidão do Serviço Finanças de Sintra-2. Algueirão, a 07-08-2019 com a validade de três meses.--

--- Este contrato – programa, encontrando-se em conformidade e vai ser assinado pelos intervenientes. -----

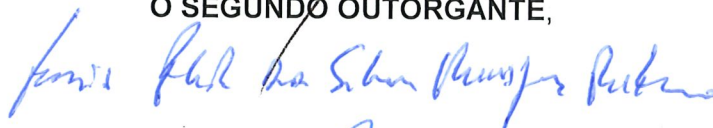
--- E eu,  Alexandra Rebelo, o Oficial Público, nos termos do Despacho número 58-P/2017, de 31 de outubro, o subscrevo.-----

--- Feito em duplicado, em 16 de outubro de 2019.-----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE,**



**O SEGUNDO OUTORGANTE,**





## COMPROMISSO

Nº de COMPROMISSO: 7819006853

Data: 20.09.2019

Data do último ajuste de valor: 20.09.2019

Regime contabilístico aplicável - POCAL

Fonte de financiamento: AC 0,00 AA 100,00 FC 0,00

Descrição: APOIO CONSERVAÇÃO RELVADOS SINTÉTICOS 2019/2020

Referência:

Serviço Requisitante: VICE-PRESIDÊNCIA

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:

11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto

11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

Económica:

D.08 Transferências de capital

D.08.07 Instituições sem fins lucrativos

D.08.07.01 Instituições sem fins lucrativos

D.08.07.01.04 Outros

PPI/AMR:

25 Serviços Culturais, Recreat e Religiosos

25.2 Desportos e Tempos Livres

2019.138 Regulamento Assoc. Juvenil e Desportivo

3 Apoio na benef. e manut. instalações

Entidade/Fornecedor: 1000002094 GRUPO DESPORTIVO DE RIO MOURO, RINC  
E MÉRCES

Fundo: 18853

### ORÇAMENTO DE 2019

Nº Doc. financeiro: 500008981

Nº Cabimento: 7419006833 APOIO CONSERVAÇÃO RELVADOS SINTÉTICOS 2019/2020

Nº Processo: CT-2019/19003222

Compr. Antigo:

Valor Cabimentado:	6.233,03
Valor Compromisso:	6.233,03
Saldo de Cabimento p/ Comprometer:	0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

### COMPROMISSOS ANOS FUTUROS

Ano	Documento	Montante
2020	8819000918	861,00
Total Compromissos		7.094,03

DATA IMPRESSÃO  
20.09.2019

HORA IMPRESSÃO  
16:09:00

UTILIZADOR  
CRIBEIRO

Visto: HERMÍNIA  
MANUEL  
ASSUNÇÃO FROIS  
GONÇALVES

Assinado de forma digital  
por HERMÍNIA MANUEL  
ASSUNÇÃO FROIS  
GONÇALVES  
Dados: 2019.09.20  
16:30:15 +01'00'

DAF - Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental

Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840

dcco@cm-sintra.pt



## COMPROMISSO

Nº de COMPROMISSO: 7819006853

Data: 20.09.2019

Data do último ajuste de valor: 20.09.2019

Regime contabilístico aplicável - POCAL

Fonte de financiamento: AC 0,00 AA 100,00 FC 0,00

Descrição: APOIO CONSERVAÇÃO RELVADOS SINTÉTICOS 2019/2020

Referência:

Serviço Requisitante: VICE-PRESIDÊNCIA

### INFORMAÇÃO DE CONTROLO DE FUNDOS DISPONÍVEIS

Processo: CT-2019/19003222

Designação de identidade:  
Câmara Municipal de Sintra

Mês:  
Setembro

#### Orçamento para o ano de 2019

1	Fundos disponíveis no semestre	134.828.018,90
2	Compromissos assumidos	2.934.748,82
3=1-2	Saldo de Fundos Disponíveis	131.893.270,08
4	Compromisso n.º 7819006853 relativo à despesa em análise	6.233,03
5=3-4	Saldo Residual	131.887.037,05

Data do registo informático do compromisso referido em 4: 20.09.2019

DATA IMPRESSÃO      HORA IMPRESSÃO      UTILIZADOR      Visto: \_\_\_\_\_  
20.09.2019      16:09:00      CRIBEIRO      \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_